

LEI N° 2.608 DE 17/12/90

**REFERENDA CONVÊNIO QUE ENTHE SI
ESTABELECEM O ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E O
MUNICIPIO DE ITURAMA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado convenio que ente si estabelecem o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de Iturama, que objetiva a mútua colaboração entre a Secretaria e o Município, com vistas a melhoria do ensino do Município.

Parágrafo Único: Considera-se parte integrante desta Lei, os termos do Convênio mencionado neste artigo.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar providencias jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para cumprimento do convênio mencionado neste artigo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 17 de dezembro de 1990.
Prefeito Municipal